

MUNICÍPIO DE ROSANA

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Silvio Gabriel, Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1537/2017, de 25/08/2017, faz saber, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições (recadastramento) visando à seleção de candidatos a serem contemplados com as bolsas-auxílio transporte universitário, para o segundo semestre do corrente ano, para deslocamento aos municípios de Presidente Prudente (SP), Nova Andradina (MS) e Paranavaí (PR), conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa o recadastramento do (as) alunos(a) a serem contemplados(as) com o recebimento mensal de bolsas-auxílio transporte universitário para cursos superiores na cidade de Nova Andradina (MS), Paranavaí (PR) e Presidente Prudente (SP).

1.2 O processo seletivo é válido para o segundo semestre do ano letivo em exercício, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência.

2. DO RECADASTRAMENTO (requerimento art. 3º)

2.1 Todos os alunos contemplados com as bolsas-auxílio no primeiro semestre do exercício de 2018 e que tenham interesse no recebimento do mesmo benefício no segundo semestre no corrente ano deverão protocolar no período de **16 a 20 de Julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua dos Pedreiros, Quadra 44-A, n.º 850, Distrito de Primavera, **o termo de compromisso de bolsista, disponibilizado no site oficial da Prefeitura <http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/>, sendo o mesmo acompanhado dos seguintes documentos:**

a) **Comprovante de residência atualizado**: faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

b) **Comprovante de matrícula (original ou em cópia autenticada em cartório)**; sendo admitido comprovante coletivo, desde que a instituição de ensino relacione o nome dos alunos e o período matriculado;

2.2 **Não serão concedidas bolsas-auxílio aos alunos que não tiverem suas contas regularmente prestadas e aprovadas, nos termos do item 8.2 do edital anterior.**

3. DOS BOLSISTAS (auxílio adicional - Art. 10 da Lei 1537/2017)

3.1 as entrevistas sociais serão realizadas no período **de 16 a 20/07/18**, na Sede da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, com sede na Avenida Gonçalo Soares Branquinho, sn, (antigo ESF 4), Rosana/SP, fone: 3288-1928, das **13:00 às 17:00 horas**, sendo o atendimento realizado por ordem de chegada.

3.2 Deverão ser apresentados na entrevista presencial do item anterior a relação dos documentos, próprios e de seu grupo familiar (original e fotocópia) :Carteira de identidade – RG, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;CPF; Titulo de eleitor (este somente do inscrito); CTPS (Carteira de Trabalho), sendo cópia da pág. qualificação civil e do último contrato de trabalho e página seguinte; Comprovantes de despesas: farmácias, consumo e despesas fixas mensais; Comprovantes de rendimentos (três últimos meses);contracheques, no caso de renda fixa (ASSALARIADO);Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (ATIVIDADE RURAL) e declaração de renda mensal; Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão pelo menos (APOSENTADOS); Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS); Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa (ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS DE TRABALHO, EXTENSÃO OU PESQUISA); Negativa de recebimento de benefício (DESEMPREGADOS), em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego;

3.3 as declarações citadas nos itens anteriores serão prestadas, nos termos dos modelos fornecidos pelo serviço social do Município, no momento da entrevista pessoal.

4. DOS RESULTADOS (Parágrafo 1º do art. 4º da Lei 1537/2017)

4.1 O resultado da seleção dos candidatos será disponibilizado (publicado) no paço da Prefeitura Municipal de Rosana, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço do site: <http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/>

5. DOS RECURSOS (Art. 4º)

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de **25 e 26 de Julho de 2018**; sendo o mesmo encaminhado ao e-mail: **gabinete@rosana.sp.gov.br**

5.2 No recurso, deverá constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

5.4 Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

5.5 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Entrega dos documentos para recadastramento e assinatura do termo de compromisso	16/07 a 20/07
Avaliação Socioeconômica na Assistência Social	16/07 a 20/07
Divulgação do resultado final	24/07

Recursos	25 e 26/07
Divulgação do resultado final, após recursos.	27/07

7. CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

MÊS	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
AGOSTO	15/08
SETEMBRO	17/09
OUTUBRO	15/10
NOVEMBRO	16/11

7.1 Os créditos estão condicionados à disponibilidade financeira, nos termos da Lei 1537/2017; não gerando qualquer direito adquirido.

8. DA TOMADA DE CONTAS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ART. 70 DA CF/88)

8.1 Cada bolsista deverá protocolizar, no período **de 03 a 07 de Dezembro de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação sua prestação de contas, sendo composta de: a) Formulário para tais fins, disponibilizado no site; b) nota fiscal, quando o prestador for obrigado a emitir (pessoa contratada); para veículos particulares, nota ou cupom fiscal de abastecimento); para aluno caronista (sistema de rateio de despesas), recibo emitido pelo condutor de veículo particular (com a expressão: Sistema de rateio/carona), sendo que o condutor, em sua prestação deverá apresentar comprovante de abastecimento, mediante nota fiscal ou cupom fiscal; Os recibos de pagamento para o custeio do transporte (comprovação mensal dos abastecimentos) ou recibo mensal fornecido pelo prestador de serviços contratados ou equivalentes, com; c) Comprovante de frequência original do semestre (**de Agosto a Novembro**); todos os comprovantes devem constar obrigatoriamente da indicação do endereço, CPF ou CNPJ do prestador (em original), e sendo o caso, inscrição municipal do prestador de serviço.

8.2 A ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a expedição da declaração de regularidade, por consequência, que a Secretaria de Educação conceda auxílio no semestre posterior ao bolsista, sendo instaurado processo administrativo para aplicação da pena de restituição das importâncias ao erário, nos termos do inciso c do artigo 5º da Lei 1537/2017 e inscrição em dívida ativa, em caso de não restituição voluntária aos cofres públicos.

Silvio Gabriel
Prefeito